

1. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Identificação do responsável: O presente Documento de Formalização de Demanda é subscrito pelo servidor Amon Valladares Oliveira, designado para a condução dos atos preparatórios pertinentes à estruturação da necessidade administrativa ora descrita, em estrita observância às competências regimentais conferidas ao órgão central de gestão patrimonial e logística do Município de Olindina.

1.2. Cargo, função e matrícula: O subscritor exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração, titular da pasta demandante, inscrito sob a matrícula funcional nº 4.074, no pleno e regular exercício de suas atribuições legais, institucionais e delegadas.

1.3. Unidade administrativa demandante: A unidade administrativa responsável pela presente proposição é a Secretaria Municipal de Administração, responsável direta pela coordenação centralizada, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva, suprimento de insumos e abastecimento de toda a frota de veículos leves, médios, pesados, utilitários e maquinários integrantes do patrimônio público do Poder Executivo Municipal.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto: O objeto da presente demanda consiste no registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos e de primeiro uso, destinados a assegurar a manutenção operacional, a segurança viária e a trafegabilidade contínua da frota de veículos leves, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores agrícolas e motocicletas a serviço do Município de Olindina/BA.

2.2. Especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade: Todos os itens a serem fornecidos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso e de fabricação recente (com data de fabricação/DOT não superior a 12 meses na data da entrega), devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com aposição indelével do selo de conformidade na estrutura do produto. Fica expressamente vedado o fornecimento de materiais recauchutados, remoldados, recapados, reformados, vulcanizados ou que apresentem quaisquer avarias, deformações ou inconformidades de carcaça, devendo os produtos contar com garantia mínima legal e contratual contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.

2.3. Natureza do fornecimento: A contratação enquadra-se tipicamente como fornecimento de bens pelo regime de compra, conforme preconiza o art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser operacionalizado mediante entregas parceladas, segundo as demandas efetivas e ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias participantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da despesa: A despesa classifica-se como despesa corrente, categorizada como Material de Consumo, visto que os insumos rodantes possuem perecimento rápido decorrente do uso operacional contínuo e desgaste por atrito mecânico, incorporando-se temporariamente aos bens móveis municipais para viabilizar sua rodagem e funcionalidade.

3.2. Enquadramento como bem comum: Os itens demandados constituem bens comuns, nos termos expressos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho, dimensões métricas, índices de carga, símbolos de velocidade, capacidade de lonas e requisitos de durabilidade podem ser objetivamente descritos no edital e seus anexos, mediante especificações usuais e consagradas no mercado automotivo.

3.3. Periodicidade do fornecimento: O fornecimento terá caráter parcelado e eventual, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, condicionado à necessidade concreta de reposição decorrente do desgaste natural ou danos sofridos pelos componentes rodantes durante a execução dos serviços públicos, otimizando o fluxo orçamentário e evitando estoques desnecessários. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Observância aos princípios constitucionais e licitatórios: A contratação será conduzida em estrita observância aos princípios reitores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como às diretrizes de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação e vinculação ao instrumento convocatório estabelecidas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Necessidade administrativa: A Administração Municipal opera uma frota heterogênea composta por veículos de passeio, ambulâncias tipo furgão e caminhonete, vans de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), micro-ônibus e ônibus escolares, caminhões caçamba, caminhões pipa, tratores de esteira e de pneus, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras e motocicletas de fiscalização. A reposição contínua e tempestiva dos componentes rodantes é pressuposto indeclinável para manter esses equipamentos em condições operacionais plenas e regulares.

4.2. Déficit atual e desgaste operacional: Em razão da extensa malha viária do município — com relevante proporção de estradas vicinais não pavimentadas, topografia irregular e piso abrasivo —, os componentes rodantes sofrem acentuado desgaste prematuro, cortes laterais, perfurações e fadiga estrutural. A ausência de contrato vigente com saldo suficiente sujeita a frota à imobilização mecânica involuntária, com risco concreto de solução de continuidade nos atendimentos à população.

4.3. Finalidade pública: A disponibilização de pneus, câmaras e protetores em perfeito estado de conservação visa garantir o atendimento regular e ininterrupto das ações públicas municipais, destacando-se o transporte diário de estudantes da zona rural e urbana, o socorro médico de urgência e emergência, o deslocamento de pacientes para a rede referenciada de saúde, as obras de conservação de estradas vicinais, a coleta de resíduos sólidos urbanos, o apoio à produção agrícola familiar e a ronda patrimonial.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Necessidade pública e continuidade dos serviços essenciais: O fornecimento regular de materiais rodantes é medida assecuratória do princípio da continuidade do serviço público. A paralisação de viaturas da saúde, viaturas de transporte escolar ou maquinários pesados de manutenção viária acarreta prejuízos irreparáveis à sociedade, além de expor os servidores municipais e os cidadãos transportados a riscos intoleráveis de acidentes de trânsito decorrentes de trafegabilidade com pneus desgastados além do limite técnico de segurança.

5.2. Enquadramento procedimental: A presente contratação será processada por meio de licitação pública na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, cumprindo o rito preparatório estatuído no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), ampla pesquisa de preços balizada no art. 23 da referida Lei e parecer jurídico conclusivo na forma do art. 72.

5.3. Economicidade e eficiência: A manutenção preventiva dos sistemas rodantes com a troca tempestiva de pneus reduz o consumo médio de combustível dos veículos, evita a quebra de peças da suspensão, freios e direção, e previne danos estruturais de alto custo de reparo nos maquinários pesados. O modelo de Registro de Preços viabiliza que o Município pague apenas pelos itens que efetivamente requisitar e receber, sem comprometimento antecipado de caixa para estocagem.

5.4. Obrigatoriedade legal e conformidade normativa: A circulação de veículos com banda de rodagem com profundidade inferior a 1,6 milímetro (indicador TWI — Tread Wear Indicator) configura infração grave de trânsito, consoante estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e as resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), gerando penalidades e retenção de veículos, além de responsabilidade civil da Administração Pública em caso de sinistros.

5.5. Justificativa da ampliação dos quantitativos em relação ao processo anterior: Em relação à estimativa constante do processo anterior (Processo Administrativo nº 083/2026 — Pregão Eletrônico nº 027/2026, cancelado por divergência estrutural na composição dos lotes entre as peças do instrumento convocatório, conforme decisão fundamentada da autoridade competente), os quantitativos dos itens 8 (PNEU 1000X20 LISO — de 60 para 80 unidades), 25 (CÂMARA DE AR 1000X20 — de 60 para 80 unidades), 26 (CÂMARA DE AR 7.50R16 — de 2 para 8 unidades), 32 (PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20 — de 60 para 80 unidades) e 33 (PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16 — de 2 para 8 unidades) foram ampliados em razão da demanda atualizada do setor requisitante, decorrente do aumento do consumo histórico de rodagem da linha pesada da frota e da necessidade de manter estoque regulador compatível com as Ordens de Fornecimento projetadas para o exercício. A ampliação constitui fato superveniente devidamente documentado nos autos e não altera a natureza do objeto nem a structure de lotes adotada.

5.6. Decisão administrativa: Diante dos imperativos fáticos, técnicos e legais expostos, a Secretaria Municipal de Administração conclui pela absoluta necessidade, conveniência e oportunidade da deflagração do procedimento licitatório para o registro de preços dos itens aqui especificados, de forma organizada em lotes por afinidade técnica e mercadológica.

6. VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

6.1. Previsão no instrumento de planejamento: A presente demanda encontra-se expressamente contemplada nas diretrizes de aquisições e manutenção continuada previstas nos instrumentos de

planejamento setorial da Administração Municipal para o corrente exercício financeiro, integrando o rol de despesas essenciais para a conservação e operacionalização do patrimônio público.

6.2. Compatibilidade operacional: O fornecimento escalonado dos itens amolda-se com perfeição ao cronograma operacional e às previsões de execução orçamentária do município, não gerando sobrecarga de estocagem nem risco de perecimento de material em almoxarifado, garantindo consonância entre a programação física e financeira municipal.

7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – ESTRUTURADA EM 4 LOTES POR AFINIDADE TÉCNICA

7.1. Critério de agrupamento por afinidade técnica e mercadológica: Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, e ao art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o objeto é segmentado em 4 (quatro) lotes autônomos, organizados segundo os canais de fabricação e distribuição de cada linha de produto, ampliando a competitividade e evitando a deserção de itens de baixa demanda. A mesma composição de lotes é adotada no Edital (item 1.4), no Termo de Referência (Anexo I, item 3.4) e no Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

LOTE I – PNEUS – MÁQUINAS (itens 1 a 7) – pneus de alta flutuação, diagonais e radiais de grande porte destinados a máquinas pesadas, tratores e implementos, com cadeia de fornecimento especializada:

Item	Descriminação dos Produtos	Quant.
1	PNEU 12.4/24	2
2	PNEU 12.5/80R18	2
3	PNEU 14.00/24	4
4	PNEU 17.5/25	8
5	PNEU 19.5/24	2
6	PNEU 7.50R16	8
7	PNEU 18.4/30	2

LOTE II – PNEUS – LINHA PESADA (itens 8 a 13) – pneus de carga pesada e transporte coletivo de passageiros, atendidos por distribuidores do canal frotista e comercial pesado:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.
8	PNEU 1000X20 LISO	80
9	PNEU 215/75R17.5 LISO	80
10	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	12
11	PNEU 235/75R17.5 LISO	12
12	PNEU 275/80R22.5 LISO	10
13	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	32

LOTE III – PNEUS – LINHA LEVE, INCLUINDO MOTOCICLETAS (itens 14 a 24) – pneus radiais de passeio, vans e utilitários leves e pneus de motocicletas, comercializados pelo mesmo canal varejista:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.
14	PNEU 175/70R14	40
15	PNEU 185/65R15	36
16	PNEU 195/65R15	20
17	PNEU 195/55R16	4
18	PNEU 195/75R16	4
19	PNEU 205/60R16	20
20	PNEU 225/65R16	48
21	PNEU 90/90/18	1
22	PNEU 90/90/19	1
23	PNEU 110/90/17	1
24	PNEU 2.75/18	1

LOTE IV – CÂMARAS DE AR E PROTETORES (itens 25 a 34) – linha de produto distinta dos pneus, com fabricantes próprios, comercializada por empresas de autopeças e suprimentos para borracharia:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.
25	CÂMARA DE AR 1000X20	80
26	CÂMARA DE AR 7.50R16	8
27	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	2
28	CÂMARA DE AR 19.5/24	2
29	CÂMARA DE AR 18.4/30	2
30	CÂMARA DE AR 17.5/25	8
31	CÂMARA DE AR 14.00/24	4
32	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	80
33	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	8
34	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	8

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADES

8.1. Projeção do quantitativo: Os quantitativos estimados no presente instrumento foram dimensionados com base no inventário físico atualizado da frota municipal, no histórico de consumo médio verificado nos últimos exercícios, na quilometragem média percorrida por categoria de veículo, na intensidade de uso dos maquinários em horas trabalhadas e na programação preventiva de substituições periódicas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

8.2. Recebimento e ateste: Os materiais requisitados serão recebidos e conferidos em conformidade com as regras estabelecidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório para verificação da conformidade com as especificações e marca ofertada, e o recebimento definitivo após ateste qualitativo e quantitativo por comissão de fiscalização ou servidor designado.

9. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

9.1. Diagnóstico do problema operacional: A utilização contínua e severa da frota municipal – intensificada pelas condições de tráfego em vias não pavimentadas e operações pesadas de terraplanagem – resulta no desgaste inexorável das bandas de rodagem, perda de aderência e ressecamento dos

compostos de borracha. Sem um mecanismo ágil de reposição, eleva-se exponencialmente o índice de veículos retidos em oficina por falta de insumo básico.

9.2. Riscos da não realização da contratação: A ausência de cobertura contratual para fornecimento de pneus e acessórios acarreta os seguintes riscos críticos à gestão pública: (a) paralisação do transporte escolar, violando o direito constitucional à educação; (b) interrupção dos serviços de socorro de urgência e transferência de pacientes; (c) descontinuidade nos serviços de limpeza pública e saneamento; (d) suspensão das ações de recuperação de estradas vicinais e apoio ao produtor rural; e (e) elevação do risco de acidentes de trânsito graves envolvendo munícipes e agentes públicos.

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

10.1. Benefícios operacionais e de segurança: A formalização da ata de registro de preços proporcionará: (a) garantia de segurança viária e estabilidade mecânica para todos os veículos da frota; (b) redução substancial do tempo de inatividade das viaturas por manutenção; (c) confiabilidade nas rotas diárias e missões de emergência; e (d) pleno atendimento às exigências das normas de trânsito e órgãos fiscalizadores.

10.2. Benefícios econômicos e institucionais: Dentre os impactos positivos de gestão, destacam-se: (a) obtenção de propostas vantajosas decorrentes da ampla disputa em lotes especializados; (b) eliminação de custos com estocagem física de grandes volumes de pneus; (c) prevenção de desgastes colaterais prematuros em outros componentes mecânicos dos veículos; e (d) governança e transparência na aplicação dos recursos públicos municipais.

11. CRONOGRAMA PRELIMINAR

11.1. Etapas da fase preparatória: O procedimento obedecerá ao encadeamento lógico da fase preparatória fixado no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando: (a) aprovação do presente DFD; (b) elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); (c) confecção do Termo de Referência (TR); (d) realização de pesquisa ampla de preços de mercado com observância mínima a 3 (três) parâmetros válidos, consoante o art. 23, § 1º, da referida Lei; (e) análise e emissão de parecer jurídico conclusivo; e (f) publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e imprensa oficial.

11.2. Prazos estimados de fornecimento: As entregas serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Fornecimento periódicas emitidas pelas secretarias demandantes, devendo o fornecedor registrado efetuar

a entrega dos produtos no prazo máximo estimado de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de confirmação de recebimento da ordem, ressalvada a fixação definitiva dos prazos no Termo de Referência e Edital.

12. ÁREAS IMPACTADAS

12.1. Unidades administrativas beneficiadas: A contratação atenderá transversalmente às demandas operacionais dos seguintes órgãos da estrutura municipal: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

12.2. Usuários diretos e indiretos: São usuários diretos os motoristas, operadores de máquinas, servidores e agentes públicos que conduzem ou utilizam os veículos no exercício de suas funções. São usuários indiretos toda a população do Município de Olindina — estimada em seus munícipes urbanos e rurais —, beneficiária dos serviços de educação, saúde, saneamento básico, mobilidade e infraestrutura viária.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Classificação funcional e elemento de despesa: As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta de recursos próprios e vinculados do Município de Olindina, sob a classificação contábil do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com respaldo nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

13.2. Ações orçamentárias e fontes de recursos: As aquisições serão empenhadas conforme a titularidade do veículo e a disponibilidade das dotações nas seguintes ações orçamentárias: 2019, 2113, 2014, 2117, 2039, 2040, 2042, 2051, 2058, 2098, 2107, 2072, 2074 e 2091; vinculadas às fontes de recursos: 15000000 (Recursos Livres / Próprios), 16600000 (Transferência de Convênios), 15001001 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS), 15400000 (FUNDEB – Impostos e Transferências) e 15001002 (MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

14. ALINHAMENTO WITH O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (PPA/LDO)

14.1. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA): A contratação encontra-se plenamente alinhada com os programas, objetivos e metas estratégicas delineados no Plano Plurianual vigente do Município de Olindina, que prevê expressamente a modernização, manutenção e conservação permanente da infraestrutura física e logística de atendimento aos serviços municipais.

14.2. Conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A despesa observa rigorosamente os critérios, prioridades e limites fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, harmonizando-se com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e assegurando o equilíbrio das contas públicas municipais.

Olindina/BA, 08 de outubro de 2026.

AMON VALLADARES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 4.074